



PROJETO DE LEI N.º 008, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Municipal n.º 1.046, de 06 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal n.º 1.046, de 06 de janeiro de 2025 e dá outras providências na forma que especifica.

Art. 2º Fica acrescido o art. 4º-A à Lei Municipal n.º 1.046, de 06 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 4º-A. Aos ocupantes de cargos de provimento em comissão será concedido auxílio-transporte, na forma de regulamento específico.”

Art. 3º O anexo I da Lei Municipal n.º 1.046, de 06 de janeiro de 2025, que trata do quadro de cargos de provimento em comissão, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o cargo denominado “Assessor de Comunicação”, passa a vigorar com o novo quantitativo de 08 vagas;

II – o cargo denominado “Assessor de Patrimônio e Produção Cultural” passa a vigorar com a nova e reduzida remuneração de R\$ 5.000,00;

III – o cargo denominado “Assessor Técnico da Saúde III”, passa a vigorar com o novo quantitativo de 10 vagas;

IV – o cargo denominado “Assessor de Relações Institucionais”, passa a vigorar com o novo quantitativo de 10 vagas;

V – o cargo denominado “Assessor de Governo”, passa a vigorar com o novo quantitativo de 05 vagas;

VI – o cargo denominado “Assessor de Políticas Públicas Externas”, passa a vigorar com o novo quantitativo de 14 vagas;

VII – o cargo denominado “Assessor Técnico”, passa a vigorar com o novo quantitativo de 14 vagas;

VIII – o cargo denominado “Chefe de Unidade de Saúde”, passa a vigorar com o novo quantitativo de 06 vagas;

IX – o cargo denominado “Chefe de Setor”, passa a vigorar com o novo quantitativo de 05 vagas;

X – o cargo denominado “Coordenador de Manutenção Predial”, passa a vigorar com o novo quantitativo de 04 vagas;

XI – o cargo denominado “Coordenador da Agência do Trabalhador”, passa a vigorar com a nova e reduzida remuneração de R\$ 5.000,00;

XII – o cargo denominado “Coordenador I”, passa a vigorar com o novo quantitativo de 05 vagas;

XIII – o cargo denominado “Coordenador de Tecnologia da Informação”, passa a vigorar com o novo quantitativo de 04 vagas;

XIV – o cargo denominado “Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde”, passa a vigorar com o novo quantitativo de 14 vagas;

XV – o cargo denominado “Diretor de Comércio”, passa a vigorar com a nova e reduzida remuneração de R\$ 5.000,00;

XVI – o cargo denominado “Diretor de Turismo”, passa a vigorar com a nova e reduzida remuneração de R\$ 5.000,00;

XVII – o cargo denominado “Diretor de Estratégias Assistenciais”, passa a vigorar com a nova e reduzida remuneração de R\$ 4.000,00;

XVIII – o cargo denominado “Superintendente de Gestão em Saúde Pública”, passa a vigorar com a nova e reduzida remuneração de R\$ 9.000,00.

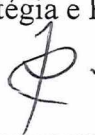
Art. 4º O anexo I da Lei Municipal nº. 1.046, de 06 de janeiro de 2025, que trata do quadro de cargos de provimento em comissão, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES
(...)	(...)	(...)	(...)
Assessor de Políticas Sociais 1	05	R\$ 3.200,00	Assessorar na execução da política pública de assistência social; colaborar no atendimento às demandas sociais do Município, com apoio às ações, programas, projetos e serviços da área; contribuir na orientação de usuários quanto ao acesso a benefícios sociais e/ou programas municipais; auxiliar nas atividades de inclusão social, fortalecimento comunitário e promoção da cidadania; atender com urbanidade as pessoas e desenvolver as demais atividades que lhes forem conferidas pelo superior hierárquico, em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.
Assessor de Políticas Sociais 2	10	R\$ 2.500,00	Assessorar e auxiliar na gestão da política pública de assistência social; contribuir, com o conhecimento especializado, na promoção de ações assistenciais e de proteção social complexa; auxiliar no acesso a benefícios sociais e/ou programas municipais; assessorar no

			planejamento e implementação das ações de inclusão e desenvolvimento comunitário; atender com urbanidade as pessoas e desenvolver as demais atividades que lhes forem conferidas pelo superior hierárquico, em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.
Assessor Jurídico da Saúde	01	R\$ 7.200,00	Assessorar e prestar o suporte legal à Secretaria Municipal da Saúde, de modo a garantir a conformidade das ações com a legislação em vigor; Auxiliar na análise das questões legais envolvendo políticas de saúde; assegurar que programas, ações e projetos estejam em conformidade com leis e normas vigentes; auxiliar em audiências e reuniões jurídicas, quando solicitado; auxiliar no acompanhamento jurídico das metas dos Planos Municipais; auxiliar no assessoramento das questões de recursos humanos da Saúde; auxiliar nas respostas e informações a órgãos internos e externos sobre questões relacionadas à Saúde do Município; assessorar na revisão da legislação municipal que envolve as políticas de saúde; assessorar as questões de vigilância sanitária e fiscalização na área da saúde; atender com urbanidade as pessoas e desenvolver as demais atividades que lhes forem conferidas pelo superior hierárquico em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Art. 5º Ficam excluídos do anexo I da Lei Municipal nº. 1.046, de 06 de janeiro de 2025, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I – Assessor de Políticas Sociais;
- II – Assessor Técnico do Posto de Trânsito;
- III – Assessor de Engenharia, Estratégia e Prevenção de Catástrofes;
- IV – Assessor Jurídico Consultivo;



- V – Chefe da Central de Remoções;
- VI – Coordenador de Georreferenciamento;
- VII – Diretor de Serviços de Pavimentação;
- VIII – Diretor de Projetos Ambientais;
- IX – Diretor de Captação de Recursos.

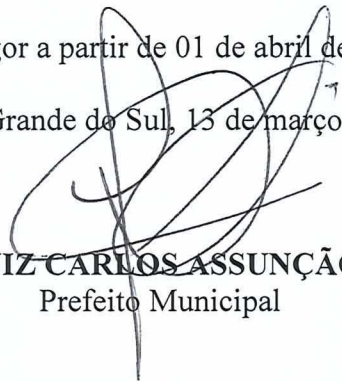
Art. 6º Fica revogada a “gratificação de desempenho” prevista no Anexo III da Lei Municipal nº 1.046, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 7º O Anexo III da Lei Municipal nº 1.046, de 06 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE PISOS
(...)	(...)
Gratificação de Desempenho e Assiduidade	0,5 a 2,0
Participação na Corregedoria da Guarda Civil Municipal	1,0

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

Campina Grande do Sul, 13 de março de 2026.



LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 008, DE 13 DE MARÇO DE 2026

JUSTIFICATIVA

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que promove adequações na estrutura dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal, atualmente disciplinada pela Lei Municipal nº 1.046, de 06 de janeiro de 2025.

A proposta decorre de avaliação administrativa realizada no âmbito do Poder Executivo, a qual identificou a necessidade de aperfeiçoamento da organização interna da Administração Municipal, com vistas à maior eficiência na coordenação das políticas públicas e na execução das atividades institucionais do Município.

Nesse contexto, o projeto promove reorganização da estrutura de assessoramento da Administração, mediante a revisão de cargos existentes, a extinção de determinadas funções que se mostraram desnecessárias no atual arranjo administrativo e a adequação de atribuições e quantitativos de cargos, de forma a conferir maior racionalidade à estrutura organizacional do Poder Executivo.

Importante destacar que a proposta contempla a exclusão de diversos cargos atualmente previstos na legislação vigente, bem como a redução de remuneração em determinados postos de direção e assessoramento, medida que evidencia o compromisso da Administração Municipal com a racionalização da estrutura administrativa e com a adequada gestão dos recursos públicos.

Além disso, a reestruturação proposta busca fortalecer o suporte administrativo às áreas estratégicas da gestão pública, especialmente aquelas voltadas à execução de políticas públicas essenciais à população, como saúde, assistência social e desenvolvimento institucional.

No que se refere à área da saúde, por exemplo, a proposta visa aprimorar a estrutura de apoio às atividades de gestão e acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, que atualmente exige crescente integração entre planejamento, execução e controle das políticas públicas municipais.

Da mesma forma, a reorganização de cargos vinculados às áreas sociais tem por objetivo ampliar a capacidade de articulação e acompanhamento das ações voltadas à proteção social e ao atendimento das demandas da população, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e pelas políticas públicas implementadas no âmbito do Município.

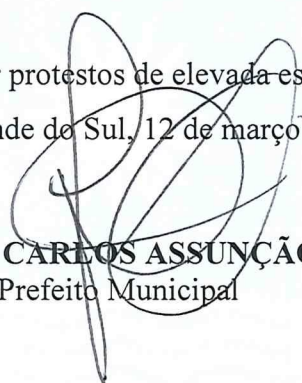
Cabe ressaltar que todas as alterações propostas observam rigorosamente os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, buscando aprimorar a estrutura administrativa municipal sem ampliação desnecessária de despesas.

Assim, o presente projeto representa medida de modernização e racionalização da estrutura administrativa do Poder Executivo, permitindo maior eficiência na condução das atividades governamentais e no atendimento às demandas da população do Município de Campina Grande do Sul.

Isto posto, solicito a apreciação deste Projeto de Lei pelos Nobres Pares, o qual julgo digno de imediata aprovação.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2026.



LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

PARECER TÉCNICO

Impacto Orçamentário-Financeiro

Concessão de Auxílio-Transporte aos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise do impacto orçamentário-financeiro decorrente da instituição de auxílio-transporte aos servidores públicos municipais, a ser pago mensalmente em folha.

A presente análise atende ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

O auxílio-transporte possui natureza indenizatória, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Dessa forma:

- não possui caráter remuneratório
- não se incorpora à remuneração
- não integra a despesa com pessoal (art. 18 da LRF)

Classificação orçamentária:

3.3.90.49 – Auxílio-transporte (Outras Despesas Correntes)

3. BASE DE CÁLCULO

Foram considerados os seguintes dados:

- N° de servidores: **1.435**
- Valor mensal do auxílio: **R\$ 264,00**
- Concessão universal (todos os servidores)
- Crescimento estimado: 5% ao ano

4. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Memória de cálculo (ano base)

$1.435 \text{ servidores} \times \text{R\$ } 264,00 = \text{R\$ } 378.840,00/\text{mês}$

$\text{R\$ } 378.840,00 \times 12 \text{ meses} = \text{R\$ } 4.546.080,00/\text{ano}$

5. ANÁLISE FISCAL DO EXERCÍCIO E OS PROXIMOS TRES

3	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (Considerar % inflacionária anual)				FONTE DE RECURSO
MÊS	VALOR (R\$)				
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029	
JANEIRO	0,00	376.200,00	391.248,00	406.115,42	☒ TESOURO MUNICIPAL ☒ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ☐ CONVÊNIO ☐ OPERAÇÃO DE CRÉDITO ☒ RECURSOS DA EDUCAÇÃO ☐ OUTRA FONTE
FEVEREIRO	0,00	376.200,00	391.248,00	406.115,42	
MARÇO	0,00	376.200,00	391.248,00	406.115,42	
ABRIL	376.200,00	391.248,00	406.115,42	420.329,46	
MAIO	376.200,00	391.248,00	406.115,42	420.329,46	
JUNHO	376.200,00	391.248,00	406.115,42	420.329,46	
JULHO	376.200,00	391.248,00	406.115,42	420.329,46	
AGOSTO	376.200,00	391.248,00	406.115,42	420.329,46	
SETEMBRO	376.200,00	391.248,00	406.115,42	420.329,46	
OUTUBRO	376.200,00	391.248,00	406.115,42	420.329,46	
NOVEMBRO	376.200,00	391.248,00	406.115,42	420.329,46	
DEZEMBRO	376.200,00	391.248,00	406.115,42	420.329,46	
VALOR TOTAL	3.385.800,00	4.649.832,00	4.828.782,82	5.001.311,45	

Considerando Receita Corrente Líquida estimada do município em 297.838.650,07, o impacto representa aproximadamente:

$R\$ 3.385.000,00 \div R\$ 297.838.650,07 \approx 1,13\%$ da RCL

Avaliação:

- impacto **baixo e suportável**
- compatível com a capacidade financeira do município
- não compromete o equilíbrio fiscal

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa:

- deverá constar na Lei Orçamentária Anual (LOA),
- ser incluída mediante abertura de crédito adicional especial, pois a despesa não foi prevista para o ano corrente, devendo a mesma manter compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentaria.

7. IMPACTO FINANCEIRO

A despesa apresenta:

- previsibilidade mensal
- controle direto via folha
- baixo risco de variação abrupta

Não compromete o fluxo de caixa municipal.

8. ASPECTOS FISCAIS RELEVANTES

A despesa:

- não integra despesa com pessoal
 - não impacta o limite de 54% da LRF
 - não afeta limites prudenciais
-

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

- a instituição do auxílio-transporte é **financeiramente viável**
 - o impacto é **compatível com a arrecadação municipal**
 - atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal
 - não compromete os limites legais de despesa com pessoal
-

Ressalta-se que, ainda que pago em folha de pagamento, o auxílio-transporte mantém natureza indenizatória, não sendo computado como despesa de pessoal, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



TACIANE AP.^a MACIEL CORADIN
Contadora
CRC - PR-062332/O-7

Taciane Aparecida Maciel Coradin

Contadora Municipal – CRC-PR-062332/O-7

SOLICITAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO
PROJETO DE LEI Nº 007/2026

CARGO	QUANT. SERVID.	VALOR FG	CUSTO MENSAL	
			TOTAL MENSAL	CUSTO ANUAL
AUXILIO TRANSPORTE	1425	264,00	376.200,00	4.514.400,00
			TOTAL MÊS	4.514.400,00

Campina Grande do Sul, 20 de março de 2026.


Joel de Oliveira

Coordenador Departamento de Gestão de Pessoal

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as alterações constantes no Projeto de Lei nº 008/2026 referem-se à reestruturação do quadro de pessoal do Município, conforme demonstrado no impacto orçamentário-financeiro anexo.

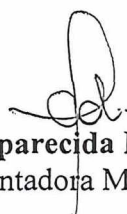
No âmbito da proposta, verifica-se o aumento de vagas em cargos específicos, bem como a criação de novos cargos. Em contrapartida, foram promovidas medidas compensatórias, consistentes na exclusão de determinados cargos e na redução da remuneração de outros, de modo a assegurar o equilíbrio da reestruturação proposta, tudo na forma devidamente especificada no demonstrativo anexo.

Ressalta-se que, consideradas as medidas de aumento e criação de cargos, o impacto no índice de despesa com pessoal corresponde a um acréscimo de apenas 1,18% (um vírgula dezoito por cento), evidenciando a compatibilidade da proposta com os limites legais aplicáveis.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2026.



Silmara Aparecida Giacomitti Belo
Secretária Municipal da Administração



Taciane Aparecida Maciel Coradin
Contadora Municipal

TACIANE AP.ª MACIEL CORADIN
Contadora
CRC - PR-062332/O-7

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1046 DE 06 DE JANEIRO DE 2026, A QUAL DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COM AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS, EXTINÇÃO DE CARGOS E REDUÇÃO NO VALOR DE SALÁRIOS - REDUÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 007/2026

CARGO	QUANTIDADE DE PESSOAL	SALARIO MENSAL INDIVIDUAL	SALARIO BASE TOTAL	ENCARGOS PATRONAIS 17%	1/3 FÉRIAS	1/12 AVOS 13º. SALÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
ASSESSOR DE PATRIMONIO E PRODUÇÕES CULTURAIS	1	800,00	800,00	136,00	22,22	66,67	1.024,89	12.298,67
COORDENADOR DA AGENCIA DO TRABALHADOR	1	1.500,00	1.500,00	255,00	41,67	125,00	1.921,67	23.060,00
CHEFE DE UNIDADE DE SAUDE	2	3.800,00	7.600,00	1.292,00	211,11	633,33	9.736,44	116.837,33
DIRETOR DE COMERCIO	1	3.200,00	3.200,00	544,00	88,89	266,67	4.099,56	49.194,67
DIRETOR DE TURISMO	1	1.000,00	1.000,00	170,00	27,78	83,33	1.281,11	15.373,33
DIRETOR DE ESTRATEGIAS ASSISTENCIAIS	1	1.750,00	1.750,00	297,50	48,61	145,83	2.241,94	26.903,33
SUPERINTENDENTE DE GESTAO EM SAUDE PUBLICA	1	3.000,00	3.000,00	510,00	83,33	250,00	3.843,33	46.120,00
ASSESSOR DE POLITICAS SOCIAIS	3	5.200,00	15.600,00	2.652,00	433,33	1.300,00	19.985,33	239.824,00
ASSESSOR TECNICO DO POSTO DE TRANSITO	1	3.150,00	3.150,00	535,50	87,50	262,50	4.035,50	48.426,00
ASSESSOR DE ENGENHARIA, ESTRATEGIA E PREVENÇÃO DE CATASTROFES	1	7.200,00	7.200,00	1.224,00	200,00	600,00	9.224,00	110.688,00
ASSESSOR JURIDICO CONSULTIVO	1	6.000,00	6.000,00	1.020,00	166,67	500,00	7.686,67	92.240,00
CHEFE DA CENTRAL DE REMOÇÕES	1	2.800,00	2.800,00	476,00	77,78	233,33	3.587,11	43.045,33
COORDENADOR DE GEORREFERENCIAMENTO E INOVAÇÃO	1	6.000,00	6.000,00	1.020,00	166,67	500,00	7.686,67	92.240,00
DIRETOR DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	1	7.300,00	7.300,00	1.241,00	202,78	608,33	9.352,11	112.225,33
DIRETOR DE PROJETOS AMBIENTAIS	1	5.500,00	5.500,00	935,00	152,78	458,33	7.046,11	84.553,33
DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	1	7.200,00	7.200,00	1.224,00	200,00	600,00	9.224,00	110.688,00
TOTAL DA FOLHA	19	65.400,00	79.600,00	13.532,00	2.211,11	6.633,33	101.976,44	1.223.717,33

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	REALIZADA Até FEVEREIRO/2026	ESTIMATIVA EXERCÍCIO 2026	ESTIMATIVA EXERCÍCIO 2027	ESTIMATIVA EXERCÍCIO 2028	ESTIMATIVA EXERCÍCIO 2029
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA DE ACORDO COM MEMORIA DE CALCULO PELA MEDIA	297.838.650,07	288.633.792,00	304.220.016,77	320.647.897,67	337.962.884,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	293.873.493,69	288.633.792,00	304.220.016,77	320.647.897,67	337.962.884,15
CUSTO ANUAL PROJETADO COM AS NOVAS CONTRATAÇÕES	-	764.439,00	-	1.090.232,71	-
CUSTO ANUAL PROJETADO COM A CONTRATAÇÃO APARTIR DO MÊS DE ABRIL/2026.	-	764.439,00	-	1.090.232,71	-
PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL DAS NOVAS CONTRATAÇÕES	(0,26)	(0,26484737)	(0,34508892)	(0,34000931)	(0,33411535)
DESPESA COM PESSOAL ANUAL - PROJETADA	121.978.383,01	127.174.662,13	132.261.648,61	137.287.591,26	142.092.656,95
DESPESA TOTAL C/PESSOAL CONSIDERANDO AS NOVAS CONTRATAÇÕES C/REPOSIÇÃO	121.213.944,01	126.410.223,13	131.211.819,05	136.197.358,55	140.963.471,08
PERCENTUAL DE GASTO ANUAL DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	41,25	43,80	43,13	42,48	41,71

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2026

TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN
CONTADORA - CRC PR-062332/O-7.

OBS: O calculo reflete somente ao impacto para a contratação do cargo acima não considerando os impactos já realizados no exercício.
O impacto realizado tem como base a posição da despesa com pessoal realizada sobre a ultima folpag fechada a Folha do Pagamento do mês 02/2026
Para tomada de decisão recomenda-se levar em consideração os impactos já realizados anteriormente durante o exercício financeiro.

PERCENTUAL DE GASTO ANUAL DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA - AUMENTO DE CARGOS	42,43	44,87	44,58	43,90	43,11
PERCENTUAL DE GASTO ANUAL DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA - REDUÇÃO DE CARGOS	41,25	43,80	43,13	42,28	41,71
	1,18	1,07	1,45	1,62	1,40
	41,51				
	0,26				
	0,92				

com saldos nos anexo

**CALCULO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA E GASTO COM PESSOAL TENDO COMO BASE MEMORIA DE CALCULO
PODER EXECUTIVO - PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1046 DE 06 DE JANEIRO DE 2026, A QUAL DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COM
AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS, EXTINÇÃO DE CARGOS E REDUÇÃO NO VALOR DE SALÁRIOS**

DESCRIÇÃO	REALIZADO EXERCÍCIO 2023	REALIZADO EXERCÍCIO 2024	REALIZADO EXERCÍCIO 2025	REALIZADO ATE FEVEREIRO 2026	PREVISÃO EXERCÍCIO 2026	ESTIMATIVA EXERCÍCIO 2027	ESTIMATIVA EXERCÍCIO 2028	ESTIMATIVA EXERCÍCIO 2029
Receita Corrente Líquida do Município	225.275.303,24	260.249.247,54	297.300.330,04	297.838.650,07	288.633.792,00	304.220.016,77	320.647.897,67	337.962.884,15
RCL Ajustada	221.542.399,24	257.091.775,54	293.325.162,04	293.873.493,69	288.633.792,00	304.220.016,77	320.647.897,67	337.962.884,15
Despesa com Pessoal (Poder Executivo)	104.653.584,66	114.872.078,00	120.439.906,55	121.978.383,01	127.174.662,13	132.261.648,61	137.287.591,26	142.092.656,95
Gasto com novas contratações	-	-	-	764.439,00	764.439,00	1.049.829,56	1.090.232,71	1.129.185,87
% de gastos c/ novas contratações	-	-	-	0,26012520	0,26484737	0,34508892	0,34000931	0,33411535
Despesa total de pessoal (Poder Executivo)	104.958.969,35	114.872.078,00	120.439.906,55	121.213.944,01	126.410.223,13	131.211.819,05	136.197.358,55	140.963.471,08
Percentual de Aplicação %	47,38	44,68	41,06	41,25	43,80	43,13	42,48	41,71
LIMITE MAXIMO (inciso I, II e III at. 20 LRF) - 54%	119.632.895,59	138.829.558,79	158.395.587,50	158.691.686,59	155.862.247,68	164.278.809,05	173.149.864,74	182.499.957,44
LIMITE PRUDENCIAL 51,30 da LRF	113.651.250,81	131.888.080,85	150.475.808,13	150.757.102,26	148.069.135,30	156.064.868,60	164.492.371,51	173.374.959,57
LIMITE DE ALERTA 48,60% da LRF	107.669.606,03	124.946.602,91	142.556.028,75	142.822.517,93	140.276.022,91	147.850.928,15	155.834.878,27	164.249.961,70
Previsão Reposição Inflacionária (IPCA)	já realizada	já realizada	já realizada	4,26%	4,43%	4,00%	3,80%	3,50%

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2026

TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN
CONTADORA - CRC PR-062332/O-7.

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO - PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI Nº 1046/2025, A QUAL DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COM A AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS, EXTINÇÃO DE CARGOS E REDUÇÃO NO VALOR DE SALÁRIOS

CARGOS	VAGAS NOVAS	QUANTIDADE DE VAGAS	SALÁRIO MENSAL	ALTERAÇÃO DE SALÁRIO	REDUÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS	TOTAL MENSAL	EXTINÇÃO DE CARGOS	TOTAL MENSAL	CUSTO MENSAL
Assessor de Comunicação	-	4	R\$ 4.600,00	-	-	-	-	-	18.400,00
Assessor de Relações Institucionais	-	5	R\$ 4.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
Assessor Técnico da Saúde III	-	5	R\$ 2.000,00	-	-	-	-	-	10.000,00
Assessor de Governo	-	3	R\$ 2.800,00	-	-	-	-	-	8.400,00
Assessor de Políticas Públicas Externas	-	2	R\$ 4.800,00	-	-	-	-	-	9.600,00
Assessor Técnico	-	4	R\$ 4.800,00	-	-	-	-	-	19.200,00
Chefe de Setor	-	2	R\$ 2.550,00	-	-	-	-	-	5.100,00
Coordenador de Manutenção Predial	-	2	R\$ 3.750,00	-	-	-	-	-	7.500,00
Coordenador I	-	3	R\$ 4.800,00	-	-	-	-	-	14.400,00
Coordenador de Tecnologia da Informação	-	1	R\$ 4.500,00	-	-	-	-	-	4.500,00
Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde	-	4	R\$ 17.500,00	-	-	-	-	-	70.000,00
Assessor de Políticas Sociais 1	5	-	R\$ 3.200,00	-	-	-	-	-	16.000,00
Assessor de Políticas Sociais 2	10	-	R\$ 2.500,00	-	-	-	-	-	25.000,00
Assessor Jurídico da Saúde	1	-	R\$ 7.200,00	-	-	-	-	-	7.200,00
TOTAL DE ACRÉSCIMOS =									235.300,00
Assessor de Patrimônio e Produções Culturais	-	1	-	R\$ 800,00	-	-	-	-	-
Coordenador da Agência do Trabalhador	-	1	-	R\$ 1.500,00	-	-	-	-	-
Chefe de Unidade de Saúde	-	2	-	-	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	-	-	-
Diretor de Comércio	-	1	-	R\$ 3.200,00	-	-	-	-	-
Diretor de Turismo	-	1	-	R\$ 1.000,00	-	-	-	-	-
Diretor de Estratégias Assistenciais	-	1	-	R\$ 1.750,00	-	-	-	-	-
Superintendente de Gestão em Saúde Pública	-	1	-	R\$ 3.000,00	-	-	-	-	-



Assessor de Políticas Sociais	-	3	-	-	-	-	R\$ 5.200,00	R\$ 15.600,00	-
Assessor Técnico do Posto de Trânsito	-	1	-	-	-	-	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	-
Assessor de Engenharia, Estratégia e Prevenção de Catástrofes	-	1	-	-	-	-	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	-
Assessor Jurídico Consultivo	-	1	-	-	-	-	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	-
Chefe da Central de Remoções	-	1	-	-	-	-	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	-
Coordenador de Georreferenciamento e Inovação	-	1	-	-	-	-	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	-
Diretor de Serviços de Pavimentação	-	1	-	-	-	-	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00	-
Diretor de Projetos Ambientais	-	1	-	-	-	-	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	-
Diretor de Captação de Recursos	-	1	-	-	-	-	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	-
							R\$ 11.250,00	R\$ 7.600,00	
							TOTAL DE DEDUÇÕES =		
							VALOR DO IMPACTO =		
							R\$ 60.750,00		
							79.600,00		
							155.700,00		

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2026.


Silmara Aparecida Giacomitti Belo
 Secretária Municipal de Administração

DX



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/MENSAL FEVEREIRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

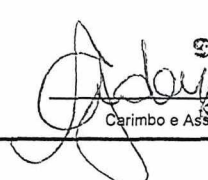
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
DESPESA COM PESSOAL	LÍQUIDADAS												TOTAL (Últimos 12 MÊSES)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.069.096,67	9.295.209,84	9.785.977,63	9.914.739,85	10.681.261,91	9.967.298,30	9.740.750,91	9.689.865,51	9.576.779,42	17.473.413,54	8.276.879,88	8.441.089,46	122.912.382,92	1.511.728,42	
Pessoal Ativo	8.209.186,46	8.376.933,89	8.813.645,94	8.820.634,24	9.602.226,48	8.821.825,63	8.728.121,25	8.511.775,00	8.508.999,67	16.110.537,20	8.276.879,88	8.544.021,35	111.324.786,99	7.714.595,99	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.361.285,13	7.524.505,11	7.923.484,03	7.923.638,73	8.707.431,89	7.930.754,72	7.850.249,02	7.650.824,00	7.647.972,47	14.443.363,91	7.371.919,59	7.610.068,96	99.945.487,56	7.093.30	
Obrigações Patronais	847.901,33	852.428,78	890.161,91	896.995,51	894.794,59	891.070,91	877.872,23	860.951,00	861.027,20	1.667.173,29	904.960,29	933.952,39	11.379.289,43	621,28	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	647.463,20	705.828,94	759.884,68	881.658,60	866.588,42	933.025,66	847.741,56	987.854,92	877.544,16	1.172.640,75	0,00	897.068,11	9.577.299,00	1.504.013,83	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	212.447,01	212.447,01	212.447,01	212.447,01	212.447,01	212.447,01	164.888,10	190.235,59	190.235,59	190.235,59	0,00	0,00	2.010.276,93	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	264.695,33	373.609,14	255.138,04	181.059,81	174.878,15	180.635,31	148.724,03	131.934,08	156.423,02	216.169,85	221.239,53	141.192,04	2.445.708,33	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	92.280,00	209.885,32	105.153,39	43.143,22	28.479,02	30.763,38	24.179,02	0,00	0,00	0,00	52.346,46	53.434,67	639.644,48	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	150.440,15	151.183,72	140.943,70	132.408,36	139.596,95	145.587,06	121.640,88	126.679,59	155.131,88	214.878,71	168.892,37	87.756,67	1.733.540,04	0,00	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parâmetro, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	21.995,18	12.540,10	9.040,95	5.518,23	7.402,18	4.284,87	2.904,13	6.254,49	1.291,14	1.291,14	0,00	0,00	72.523,81	0,00	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.804.401,34	8.921.600,70	9.530.839,59	9.733.670,04	10.506.383,76	9.786.662,99	9.592.026,88	9.557.931,43	9.420.356,40	17.257.243,69	8.095.640,35	8.299.897,42	120.466.664,59	1.511.728,42	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													297.838.650,07	0,00	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													2.190.000,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	0,00	
(i) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)													1.775.156,38	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI)													293.873.493,69	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													121.978.383,01	41,51	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													158.691.686,59	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													150.757.102,26	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §7º do art. 59 da LRF)													142.822.517,93	48,60	

Notas Explicativas

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Arts. 16 e 17 da LRF)

1 TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL		
() Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)		
(X) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)		
DESCRIÇÃO: PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1046 DE 06 DE JANEIRO DE 2026, A QUAL DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COM AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS, EXTINÇÃO DE CARGOS E REDUÇÃO NO VALOR DE SALÁRIOS		
2 CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$) - MENSAL
4	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	23.572,44
5	ASSESSOR DE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	25.622,22
5	ASSESSOR TÉCNICO DA SAÚDE III	12.811,11
3	ASSESSOR DE GOVERNO	10.761,33
2	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS EXTERNAS	12.298,67
4	ASSESSOR TÉCNICO	24.597,33
2	CHEFE DE SETOR	6.533,67
2	COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	9.608,33
3	COORDENADOR I	18.448,00
1	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.765,00
4	DIRETOR MEDICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	89.677,78
5	ASSESSOR DE POLITICAS SOCIAIS 1	20.497,78
10	ASSESSOR DE POLITICAS SOCIAIS 2	32.027,78
1	ASSESSOR JURÍDICO DA SAÚDE	9.224,00
VALOR TOTAL(R\$)		301.445,44

3 PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (Considerar % inflacionária anual)					FONTE DE RECURSO	
MÊS	VALOR (R\$)					
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029		
JANEIRO	0,00	301.445,44	313.503,26	325.416,39		(x) TESOURO MUNICIPAL (x) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE () CONVÊNIO () OPERAÇÃO DE CRÉDITO (x) RECURSOS DA EDUCAÇÃO () OUTRA FONTE
FEVEREIRO	0,00	301.445,44	313.503,26	325.416,39		
MARÇO	0,00	301.445,44	313.503,26	325.416,39		
ABRIL	301.445,44	313.503,26	325.416,39	336.805,96		
MAIO	301.445,44	313.503,26	325.416,39	336.805,96		
JUNHO	301.445,44	313.503,26	325.416,39	336.805,96		
JULHO	301.445,44	313.503,26	325.416,39	336.805,96		
AGOSTO	301.445,44	313.503,26	325.416,39	336.805,96		
SETEMBRO	301.445,44	313.503,26	325.416,39	336.805,96		
OUTUBRO	301.445,44	313.503,26	325.416,39	336.805,96		
NOVEMBRO	301.445,44	313.503,26	325.416,39	336.805,96		
DEZEMBRO	301.445,44	313.503,26	325.416,39	336.805,96		
VALOR TOTAL	2.713.009,00	3.725.865,69	3.869.257,26	4.007.502,80		

5 COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL - CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA -	
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA 2026 decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16)	
À Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento	
Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação acerca do ☐ inciso I do § 1º do art. 16 ou ☐ § 2º do art. 17 quanto:	
☐ Informo que existe previsão na LOA 2026 para a despesa criada/aumentada.	
☐ à compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada mediante:	
☐ redução da despesa prevista na LOA 2026; Dotação: _____	
☐ aumento da receita conforme demonstrado em anexo;	
☐ utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado; Fonte Recurso _____	
Campina Grande do Sul, 16 de março de 2026	
 Silmara Aparecida Giacometti Belo Secretária Municipal Carimbo e Assinatura do Titular da Requisitante	

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Atenção: Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa, conforme informado no item 6 - saldo no exercício que ocorrerá a despesa, deduzindo do saldo disponível o valor já comprometido com contratos ou despesas que não foram ainda empenhadas mas que serão realizadas no exercício		
Órgão: 02.001.04.122.0002.2002	Saldo disponível na despesa: R\$	1.819.455,63
Órgão: 03.001.03.092.0003.2004	Saldo disponível na despesa: R\$	2.408.002,42
Órgão: 04.001.04.122.0004.2006	Saldo disponível na despesa: R\$	7.102.589,54
Órgão: 05.001.12.361.0005.2007	Saldo disponível na despesa: R\$	491.834,51
Órgão: 05.001.12.361.0007.2008	Saldo disponível na despesa: R\$	1.162.166,00
Órgão: 05.002.12.365.0006.2009	Saldo disponível na despesa: R\$	1.234.491,84
Órgão: 06.001.10.301.0011.2018	Saldo disponível na despesa: R\$	2.561.771,99
Órgão: 06.001.10.301.0011.2019	Saldo disponível na despesa: R\$	13.381.469,59
Órgão: 06.001.10.302.0011.2017	Saldo disponível na despesa: R\$	1.760.825,35
Órgão: 06.001.10.305.0012.2020	Saldo disponível na despesa: R\$	723.042,98
Órgão: 07.001.15.452.0020.2028	Saldo disponível na despesa: R\$	3.486.096,70
Órgão: 07.001.15.452.0021.2029	Saldo disponível na despesa: R\$	177.659,28
Órgão: 07.002.15.452.0020.2015	Saldo disponível na despesa: R\$	596.410,28
Órgão: 07.002.18.542.0014.2022	Saldo disponível na despesa: R\$	1.237.430,79
Órgão: 08.001.08.244.0015.2023	Saldo disponível na despesa: R\$	888.162,36
Órgão: 08.002.08.243.016.6024	Saldo disponível na despesa: R\$	394.400,00
Órgão: 08.004.08.244.0025.2032	Saldo disponível na despesa: R\$	1.728.347,12
Órgão: 08.005.08.241.0015.2040	Saldo disponível na despesa: R\$	90.751,40
Órgão: 08.007.27.812.0010.6017	Saldo disponível na despesa: R\$	633.888,99
Órgão: 08.008.11.334.0032.2030	Saldo disponível na despesa: R\$	192.932,04
Órgão: 09.001.22.661.0031.2046	Saldo disponível na despesa: R\$	1.044.701,11
Órgão: 09.003.23.695.0017.2025	Saldo disponível na despesa: R\$	265.012,84
Órgão: 10.001.06.182.0018.2026	Saldo disponível na despesa: R\$	4.505.229,41
Órgão: 12.001.18.542.0014.2024	Saldo disponível na despesa: R\$	98.070,12
Órgão: 12.001.18.542.0014.2039	Saldo disponível na despesa: R\$	1.402.589,46
Órgão: 12.002.20.606.0013.2021	Saldo disponível na despesa: R\$	269.227,84
Órgão: 13.001.13.392.0009.2016	Saldo disponível na despesa: R\$	696.573,85
Órgão: 14.001.08.244.0025.2044	Saldo disponível na despesa: R\$	340.852,42
Órgão: 15.001.04.121.0019.2027	Saldo disponível na despesa: R\$	1.800.257,69
Órgão: 16.001.04.122.0004.2045	Saldo disponível na despesa: R\$	694.867,16
Rubrica Orçamentária: 3.1.90.11.00.00.00 E 31.90.13.00.00	Valor previsto na LOA para a despesa: R\$	53.189.110,71

☐ APROVAÇÃO

8 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atenção: Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

À Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Solicito confirmar se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2026 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

☐ a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2026, portanto a mesma será consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) de acordo com o cronograma seguintes(s) de acordo com o cronograma disposto na Programação de Pagamento (exercício atual + 3 subsequentes).

☐ Autorizo o bloqueio/suplementação pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento do crédito orçamentário decorrente da:

- ☐ da redução da despesa ofertada para compensação;
- ☐ do superávit/saldo financeiro ofertado;
- ☐ do excesso de arrecadação da Fonte de Recurso para atendimento da despesa;

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2026

Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal

APROVAÇÃO

Ao Prefeito Municipal,

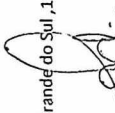
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1046 DE 06 DE JANEIRO DE 2026, A QUAL DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COM AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS, EXTINÇÃO DE CARGOS E REDUÇÃO NO VALOR DE SALÁRIOS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 007/2026

CARGO	QUANTIDADE DE PESSOAL	SALARIO MENSAL INDIVIDUAL	SALARIO BASE TOTAL	ENCARGOS PATRONAIS 17%	1/3 FÉRIAS	1/12 AVOS 13º SALÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	4	4.600,00	18.400,00	3.128,00	511,11	1.533,33	23.572,44	282.869,33
ASSESSOR DE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	5	4.000,00	20.000,00	3.400,00	555,56	1.666,67	25.622,22	307.466,67
ASSESSOR TÉCNICO DA SAÚDE III	5	2.000,00	10.000,00	1.700,00	277,78	833,33	12.811,11	153.733,33
ASSESSOR DE GOVERNO	3	2.800,00	8.400,00	1.428,00	233,33	700,00	10.761,33	129.136,00
ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS EXTERNAS	2	4.800,00	9.600,00	1.632,00	266,67	800,00	12.298,67	147.584,00
ASSESSOR TÉCNICO	4	4.800,00	19.200,00	3.264,00	533,33	1.600,00	24.597,33	295.168,00
CHEFE DE SETOR	2	2.550,00	5.100,00	867,00	141,67	425,00	6.533,67	78.404,00
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	2	3.750,00	7.500,00	1.275,00	208,33	625,00	9.608,33	115.300,00
COORDENADOR I	3	4.800,00	14.400,00	2.448,00	400,00	1.200,00	18.448,00	221.376,00
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	4.500,00	4.500,00	765,00	125,00	375,00	5.765,00	69.180,00
DIRETOR MEDICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	4	17.500,00	70.000,00	11.900,00	1.944,44	5.833,33	89.677,78	1.076.133,33
ASSESSOR DE POLITICAS SOCIAIS 1	5	3.200,00	16.000,00	2.720,00	444,44	1.333,33	20.497,78	245.973,33
ASSESSOR DE POLITICAS SOCIAIS 2	10	2.500,00	25.000,00	4.250,00	694,44	2.083,33	32.027,78	384.333,33
ASSESSOR JURIDICO DA SAÚDE	1	7.200,00	7.200,00	1.224,00	200,00	600,00	9.224,00	110.688,00
TOTAL DA FOLHA	51	69.000,00	235.300,00	40.001,00	6.536,11	19.608,33	301.445,44	3.617.345,33

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA					
	REALIZADA ATÉ FEVEREIRO /2026	ESTIMATIVA EXERCÍCIO 2026	ESTIMATIVA EXERCÍCIO 2027	ESTIMATIVA EXERCÍCIO 2028	ESTIMATIVA EXERCÍCIO 2029
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA DE ACORDO COM MEMORIA DE CALCULO PELA MEDIA	297.838.650,07	288.633.792,00	304.220.016,77	320.647.897,67	337.962.884,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	293.873.493,69	288.633.792,00	304.220.016,77	320.647.897,67	337.962.884,15
CUSTO ANUAL PROJETADO COM AS NOVAS CONTRATAÇÕES	2.713.009,00	2.713.009,00	3.725.865,69	3.869.257,26	4.007.502,80
CUSTO ANUAL PROJETADO COM A CONTRATAÇÃO APARTIR DO MÊS DE ABRIL/2026.		2.713.009,00	3.725.865,69	3.869.257,26	4.007.502,80
PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL DAS NOVAS CONTRATAÇÕES	0,92	0,93994850	1,22472733	1,20669971	1,18578193
DESPESA COM PESSOAL ANUAL - PROJETADA	124.691.392,01	130.003.245,31	135.203.375,12	140.341.103,38	145.253.041,99
DESPESA TOTAL C/PESSOAL CONSIDERANDO AS NOVAS CONTRATAÇÕES C/REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA	124.691.392,01	132.716.254,31	138.929.240,82	144.210.360,64	149.260.544,79
PERCENTUAL DE GASTO ANUAL DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	42,43	45,98	45,67	44,97	44,16

Campina Grande do Sul ,16 de março de 2026



TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN
CONTADOR - CRC PR-062332/O-7.

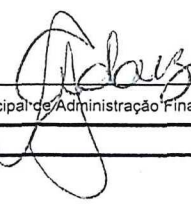
OBS: O calculo reflete somente ao impacto para a contratação do cargo acima não considerando os impactos já realizados no exercício. O impacto realizado tem como base a posição da despesa com pessoal realizada sobre a ultima folpag fechada a Folha do Pagamento do mês 02/2026 Para tomada de decisão recomenda-se levar em consideração os impactos já realizados anteriormente durante o exercício financeiro.

☐ A despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA.

☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos apresentados às fls. _____.

☐ Houve o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários referentes à despesa reduzida para fins de compensação da despesa criada/aumentada.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2026


Carimbo e Assinatura da Secretária Municipal de Administração
Giacomitti Belo
Secretária Municipal de Administração

Ao _____ (Titular da UG Requiritante),

Conforme indicação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, comunica que a nova ação governamental:

☐ Poderá ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada.

☐ Não poderá ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2026


Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal

**CALCULO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA E GASTO COM PESSOAL TENDO COMO BASE MEMORIA DE CALCULO
PODER EXECUTIVO - PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1046 DE 06 DE JANEIRO DE 2026, A QUAL DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COM
AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS, EXTINÇÃO DE CARGOS E REDUÇÃO NO VALOR DE SALARIOS**

DESCRIÇÃO	REALIZADO EXERCÍCIO 2023	REALIZADO EXERCÍCIO 2024	REALIZADO EXERCÍCIO 2025	REALIZADO ATE FEVEREIRO 2026 2026	PREVISÃO EXERCÍCIO 2026	ESTIMATIVA EXERCÍCIO 2027	ESTIMATIVA EXERCÍCIO 2028	ESTIMATIVA EXERCÍCIO 2029
Receita Corrente Líquida do Município	225.275.303,24	260.249.247,54	297.300.330,04	297.838.650,07	288.633.792,00	304.220.016,77	320.647.897,67	337.962.884,15
RCL Ajustada	221.542.399,24	257.091.775,54	293.325.162,04	293.873.493,69	288.633.792,00	304.220.016,77	320.647.897,67	337.962.884,15
Despesa com Pessoal (Poder Executivo)	104.653.584,66	114.872.078,00	120.439.906,55	121.978.383,01	130.003.245,31	135.203.375,12	140.341.103,38	145.253.041,99
Gasto com novas contratações	-	-	-	2.713.009,00	2.713.009,00	3.725.865,69	3.869.257,26	4.007.502,80
% de gastos c/novas contratações	-	-	-	0,92318942	0,93994850	1,22472733	1,20669971	1,18578193
Despesa total de pessoal (Poder Executivo)	104.958.969,35	114.872.078,00	120.439.906,55	124.691.392,01	132.716.254,31	138.929.240,82	144.210.360,64	149.260.544,79
Percentual de Aplicação %	47,38	44,68	41,06	42,43	45,98	45,67	44,97	44,16
LIMITE MAXIMO,(início I, II e III at. 20 LRF) - 54%	119.632.895,59	138.829.558,79	158.395.587,50	158.691.686,59	155.862.247,68	164.278.809,05	173.149.864,74	182.499.957,44
LIMITE PRUDENCIAL 51,30 da LRF	113.651.250,81	131.888.080,85	150.475.808,13	150.757.102,26	148.069.135,30	156.064.868,60	164.492.371,51	173.374.959,57
LIMITE DE ALERTA 48,60% da LRF	107.669.606,03	124.946.602,91	142.556.028,75	142.822.517,93	140.276.022,91	147.850.928,15	155.834.878,27	164.249.961,70
Previsão Reposição Inflationária (IPCA)	já realizada	já realizada	já realizada	4,26%	4,43%	4,00%	3,80%	3,50%

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2026


TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN
CONTADORA - CRC PR-062332/O-7.

TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN
Contadora
CRC - PR-062332/O-7

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Arts. 16 e 17 da LRF)

1 TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

() Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)

(X) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)

DESCRIÇÃO: PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1046 DE 06 DE JANEIRO DE 2026 - CRIA GRATIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO

2 CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$) - MENSAL
4	GRATIFICAÇÃO - PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2.200,00
VALOR TOTAL(R\$)		2.200,00

3 PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (Considerar % inflacionária anual)

MÊS	VALOR (R\$)				FONTE DE RECURSO
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029	
JANEIRO	0,00	2.200,00	2.288,00	2.374,94	(X) TESOURO MUNICIPAL () FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE () CONVÊNIO () OPERAÇÃO DE CRÉDITO () RECURSOS DA EDUCAÇÃO () OUTRA FONTE
FEVEREIRO	0,00	2.200,00	2.288,00	2.374,94	
MARÇO	0,00	2.200,00	2.288,00	2.374,94	
ABRIL	2.200,00	2.288,00	2.374,94	2.458,07	
MAIO	2.200,00	2.288,00	2.374,94	2.458,07	
JUNHO	2.200,00	2.288,00	2.374,94	2.458,07	
JULHO	2.200,00	2.288,00	2.374,94	2.458,07	
AGOSTO	2.200,00	2.288,00	2.374,94	2.458,07	
SETEMBRO	2.200,00	2.288,00	2.374,94	2.458,07	
OUTUBRO	2.200,00	2.288,00	2.374,94	2.458,07	
NOVEMBRO	2.200,00	2.288,00	2.374,94	2.458,07	
DEZEMBRO	2.200,00	2.288,00	2.374,94	2.458,07	
VALOR TOTAL	19.800,00	27.192,00	28.238,50	29.247,44	

5 COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL

- CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA -

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA 2026 decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16)

À Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação acerca do ☐ inciso I do § 1º do art. 16 ou ☐ § 2º do art. 17 quanto:☐ Informo que existe previsão na LOA 2026 para a despesa criada/aumentada.☐ à compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada mediante:☐ redução da despesa prevista na LOA 2026; Dotação: _____☐ aumento da receita conforme demonstrado em anexo;☐ utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado; Fonte Recurso _____

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2026

Cópia e Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Administração

Simara Aparecida
 Dincometi Belo
 Secretária Municipal
 de Administração

6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atenção: Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa, conforme informado no item 5 - saldo no exercício que ocorrerá a despesa, deduzindo do saldo disponível o valor já comprometido com contratos ou despesas que não foram ainda empenhadas, mas que serão realizadas no exercício

Órgão: 10.001.06.182.0018.2026	Saldo disponível na despesa: R\$	4.406.500,23
Rubrica Orçamentária: 3.1.90.11.00.00.00	Valor previsto na LOA para a despesa: R\$	4.406.500,23

7 APROVAÇÃO

8 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atenção: Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

À Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

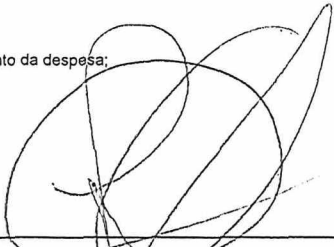
Solicito confirmar se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2026 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

☐ a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2026, portanto a mesma será consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) de acordo com o cronograma seguintes(s) de acordo com o cronograma disposto na Programação de Pagamento (exercício atual + 3 subsequentes).

☐ Autorizo o bloqueio/suplementação pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento do crédito orçamentário decorrente da:

- ☐ da redução da despesa ofertada para compensação;
- ☐ do superávit/saldo financeiro ofertado;
- ☐ do excesso de arrecadação da Fonte de Recurso para atendimento da despesa;

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2026


Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal

APROVAÇÃO

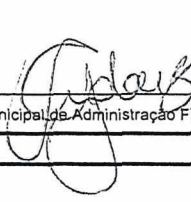
Ao Prefeito Municipal,

☐ A despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA.

☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos apresentados às fls. _____.

☐ Houve o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários referentes à despesa reduzida para fins de compensação da despesa criada/aumentada.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2026

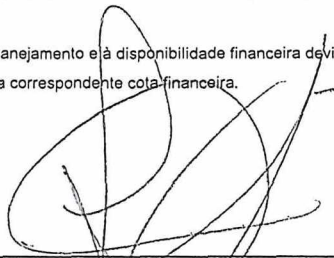

Silmara Aparecida
Giacomini Belo
Secretaria Municipal
de Administração

Ao _____ (Titular da UG Requisitante),

Conforme indicação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, comunica que a nova ação governamental:

- ☐ Poderá ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada.
- ☐ Não poderá ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2026


Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1046 DE 06 DE JANEIRO DE 2026 - CRIA GRATIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO									
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2026									
CARGO	QUANTIDADE DE PESSOAL	GRATIFICAÇÃO	ENCARGOS			1/3 FÉRIAS	1/12 AVOS 13º. SALÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
			SALARIO BASE TOTAL	PATRONAIS 17%					
GRATIFICAÇÃO - PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	4	550,00	-	-	-	-	-	2.200,00	26.400,00
TOTAL DA FOLHA	4	550,00	-	-	-	-	-	2.200,00	26.400,00

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA									
	REALIZADA	ESTIMATIVA	ESTIMATIVA	ESTIMATIVA	ESTIMATIVA	ESTIMATIVA	ESTIMATIVA	ESTIMATIVA	ESTIMATIVA
	Até FEVEREIRO/2026	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028	EXERCÍCIO 2029				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA DE ACORDO COM MEMORIA DE CALCULO PELA MEDIA	297.838.650,07	288.633.792,00	304.220.016,77	320.647.897,67	337.962.884,15				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	293.873.493,69	288.633.792,00	304.220.016,77	320.647.897,67	337.962.884,15				
CUSTO ANUAL PROJETADO COM AS NOVAS CONTRATAÇÕES	19.800,00	19.800,00	27.192,00	28.238,50	29.247,44				
CUSTO ANUAL PROJETADO COM A CONTRATAÇÃO APARTIR DO MÊS DE ABRIL/2026.	19.800,00	19.800,00	27.192,00	28.238,50	29.247,44				
PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL DAS NOVAS CONTRATAÇÕES	0,01	0,00685990	0,00893827	0,00880670	0,00865404				
DESPESA COM PESSOAL ANUAL - PROJETADA	121.429.527,06	126.602.424,91	131.666.521,91	136.669.849,74	141.453.294,48				
DESPESA TOTAL C/PESSOAL CONSIDERANDO AS NOVAS CONTRATAÇÕES C/REPOSIÇÃO	121.429.527,06	126.622.224,91	131.693.713,91	136.698.088,24	141.482.541,92				
PERCENTUAL DE GASTO ANUAL DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	41,32	43,87	43,29	42,63	41,86				

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2026

TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN
CONTADOR - CRC PR-062332/O-7.

OBS: O calculo reflete somente ao impacto para a contratação do cargo acima não considerando os impactos já realizados no exercício.
O impacto realizado tem como base a posição da despesa com pessoal realizada sobre a ultima folpag fechada a Folha do Pagamento do mês 02/2026
Para tomada de decisão recomenda-se levar em consideração os impactos já realizados anteriormente durante o exercício financeiro.

**CALCULO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA E GASTO COM PESSOAL TENDO COMO BASE MEMORIA DE CALCULO
PODER EXECUTIVO - PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1046 DE 06 DE JANEIRO DE 2026 - CRIA GRATIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO.**

DESCRIÇÃO	REALIZADO EXERCÍCIO 2023	REALIZADO EXERCÍCIO 2024	REALIZADO EXERCÍCIO 2025	REALIZADO ATE FEVEREIRO 2026	PREVISÃO EXERCÍCIO 2026	ESTIMATIVA EXERCÍCIO 2027	ESTIMATIVA EXERCÍCIO 2028	ESTIMATIVA EXERCÍCIO 2029
Receita Corrente Liquida do Município	225.275.303,24	260.249.247,54	297.300.330,04	297.838.650,07	288.633.792,00	304.220.016,77	320.647.897,67	337.962.884,15
RCL Ajustada	221.542.399,24	257.091.775,54	293.325.162,04	293.873.493,69	288.633.792,00	304.220.016,77	320.647.897,67	337.962.884,15
Despesa com Pessoal (Poder Executivo)	104.653.584,66	114.872.078,00	120.439.906,55	121.978.383,01	126.602.424,91	131.666.521,91	136.669.849,74	141.453.294,48
Gasto com novas contratações	-	-	-	19.800,00	19.800,00	27.192,00	28.238,50	29.247,44
% de gastos c/novas contratações	-	-	-	0,00673759	0,00685990	0,00893827	0,00880670	0,00865404
Despesa total de pessoal (Poder Executivo)	104.958.969,35	114.872.078,00	120.439.906,55	121.998.183,01	126.622.224,91	131.693.713,91	136.698.088,24	141.482.541,92
Percentual de Aplicação %	47,38	44,68	41,06	41,51	43,87	43,29	42,63	41,86
LIMITE MAXIMO,(inciso I, II e III at. 20 LRF) - 54%	119.632.895,59	138.829.558,79	158.395.587,50	158.691.686,59	155.862.247,68	164.278.809,05	173.149.864,74	182.499.957,44
LIMITE PRUDENCIAL 51,30 da LRF	113.651.250,81	131.888.080,85	150.475.808,13	150.757.102,26	148.069.135,30	156.064.868,60	164.492.371,51	173.374.959,57
LIMITE DE ALERTA 48,60% da LRF	107.669.606,03	124.946.602,91	142.556.028,75	142.822.517,93	140.276.022,91	147.850.928,15	155.834.878,27	164.249.961,70
Previsão Reposição Inflacionária (IPCA)	já realizada	já realizada	já realizada	4,26%	4,43%	4,00%	3,80%	3,50%

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2026

TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN
CONTADORA - CRC PR-062332/O-7.

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO - PROJETO DE LEI - ALTERA A LEI Nº 1.046/2026 - CRIA GRATIFICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO					
CARGO	QUANT. SERVID.	VALOR FG	CUSTO MENSAL		TOTAL MÊS
			TOTAL FG MENSAL	CUSTO MENSAL	
Gratificação - Participação na Comissão da Corregedoria da Guarda Civil Municipal	4	550,00	2.200,00	2.200,00	
					2.200,00

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2026.


Silmara Aparecida Giacomitti Belo
Secretária Municipal de Administração



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 008/2026 DO PODER EXECUTIVO AUTUADO NESTA CASA SOB O Nº 14/2026

Altera a Lei Municipal n.º 1.046, de 06 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa Poder Executivo, visando alterar a Lei Municipal n.º 1.046, de 06 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

Após a entrada na Casa, em 16/03/2026, o projeto de lei em epígrafe foi devidamente autuado e lido em sessão ordinária do dia 16/03/2026, remetida a esta Comissão, na forma regimental.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre destacar que a teor do disposto no art. 47, I do Regimento Interno desta Casa, compete especificamente à Comissão de Constituição e Justiça *exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições.*

No que tange à competência para a propositura do presente Projeto de Lei, verifica-se que atende aos preceitos dispostos no art. 46 da Lei Orgânica Municipal, e art. 142, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis, de modo que a regra de competência de iniciativa está atendida.

Logo, o projeto é constitucional e segue as normativas legais de iniciativa, não havendo óbice a sua regular tramitação e apreciação plenária.

Página 1 de 3



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Com relação à legalidade, o projeto não apresenta qualquer vício de legalidade que possa impedir sua aprovação.

Quanto a técnica legislativa utilizada está igualmente regular e não necessita de correção pela Comissão, uma vez que atende a Lei nº 95/1998.

Em razão do exposto acima, opina-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 14/2026.

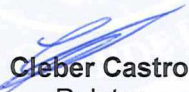
3. VOTO

Considerando o que fora anteriormente exposto, este Relator manifesta-se pela constitucionalidade e legalidade da Propositura apresentada, devendo prosseguir sua regular tramitação regimental.

É o parecer.

Submeta-se à apreciação da Comissão.

Sala das Comissões, 18 de março de 2026.


Cleber Castro
Relator



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 008/2026 DO PODER EXECUTIVO
AUTUADO NESTA CASA SOB O Nº 14/2026**

PARTE DISPOSITIVA

Os integrantes da Comissão Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, por unanimidade de votos, acompanharam o voto do Relator, manifestando-se pela constitucionalidade e legalidade da Propositura apresentada, que deverá prosseguir sua regular tramitação regimental.

A reunião foi presidida pelo vereador Venício Ferreira, e dela participaram o vereador Cleber Castro (relator) e o vereador Ismael Moraes (vice-presidente).

Sala das Comissões, 18 de março de 2026.


Venício Ferreira
Presidente


Cleber Castro
Relator


Ismael Moraes
Membro



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 008/2026 DO PODER EXECUTIVO AUTUADO NESTA CASA SOB O Nº 014/2026

Altera a Lei Municipal nº. 1.046, de 06 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que promove alterações na estrutura administrativa do Município, especificamente no quadro de cargos de provimento em comissão disciplinado pela Lei Municipal nº 1.046, de 06 de janeiro de 2025.

A proposição contempla a criação, extinção e reestruturação de cargos comissionados, com alteração de quantitativos e de remuneração, bem como a instituição de auxílio-transporte aos ocupantes de cargos em comissão. Prevê, ainda, a revogação de gratificação de desempenho anteriormente existente e a introdução de nova sistemática de gratificações, além de ajustes em anexos que tratam da organização administrativa.

Conforme justificativa apresentada, as alterações decorrem de reavaliação administrativa voltada ao aprimoramento da estrutura organizacional do Poder Executivo, com vistas à maior eficiência na execução das políticas públicas e racionalização dos recursos públicos.

Após sua protocolização nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe foi regularmente encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, a qual emitiu parecer favorável quanto à sua admissibilidade e constitucionalidade, sendo, na sequência, remetido a esta Comissão, nos termos do Regimento Interno.

É o necessário a relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A matéria reclama a atuação desta Comissão.

Dentre as atribuições regimentais conferidas as comissões permanentes, de acordo ao disposto no artigo 48, inciso II, compete especificamente a esta Comissão de Finanças, Orçamento E Fiscalização exarar parecer sobre:

(...)



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

I – os projetos de lei que dispõem sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;

II - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais e empréstimos públicos, e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem encargos ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

*III - as proposições referentes a **servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos, fixação ou alteração de sua remuneração;***

IV – proposições que versam sobre alienações de bens públicos;

V - outros assuntos que, por sua natureza, ou matéria correlata, exijam seu pronunciamento.

O projeto em análise trata de matéria inserida no âmbito da competência legislativa do Município, uma vez que versam sobre assuntos de interesse predominantemente local. Tal competência encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como no artigo 7º, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Nesse contexto, é plenamente legítima a atuação do Poder Executivo Municipal no tocante à criação, extinção e readequação de cargos de provimento em comissão. Trata-se de matéria diretamente relacionada à organização dos serviços administrativos, área sobre a qual o Município detém competência para legislar, nos termos do artigo 30, inciso II, da Constituição Federal, especialmente quando houver necessidade de adequação da estrutura administrativa às demandas e peculiaridades locais.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, observa-se que a proposição promove reestruturação administrativa abrangente, envolvendo alterações de quantitativos de cargos, criação e extinção de funções, ajustes remuneratórios e instituição de vantagem de natureza indenizatória. Tais medidas, analisadas em conjunto, inserem-se no âmbito da gestão administrativa e da organização interna do Poder Executivo, não se identificando, de plano, incompatibilidade com as normas que regem a responsabilidade fiscal.

No que tange aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis da proposição, verifica-se a apresentação de impacto financeiro em compatibilidade com as normas de responsabilidade fiscal e com os instrumentos de planejamento municipal, estando a matéria alinhada às diretrizes de organização administrativa e racionalização da estrutura pública.

Ademais, as alterações promovidas evidenciam a busca por maior eficiência na alocação de recursos humanos, mediante reorganização de funções, adequação de



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Quantitativos e revisão de estruturas existentes, o que se coaduna com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

Por fim, a instituição de auxílio-transporte aos ocupantes de cargos em comissão, por se tratar de vantagem de natureza indenizatória, deverá observar os critérios legais e regulamentares pertinentes, sem que, contudo, se identifique, nesta fase, óbice à sua previsão legal.

3. VOTO

Considerando o que fora anteriormente exposto, este Relator manifesta-se favorável à Propositura apresentada, devendo prosseguir sua regular tramitação regimental.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação da Comissão.

Sala das Comissões, 18 de março de 2026.

Leide de Souza
Leide de Souza
Relatora



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

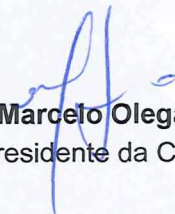
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 008/2026 DO PODER EXECUTIVO
AUTUADO NESTA CASA SOB O Nº 014/2026**

PARTE DISPOSITIVA

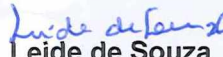
Os integrantes da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, por unanimidade de votos, acompanharam o voto da Relatora, manifestando-se favoráveis à Propositura apresentada, que deverá prosseguir sua regular tramitação regimental.

A reunião foi presidida pelo vereador Marcelo Olegário, e dela participaram a vereadora Leide de Souza (relatora) e o vereador Cleverson Dalprá (membro).

Sala das Comissões, 18 de março de 2026.


Marcelo Olegário
Presidente da Comissão


Cleverson Dalprá
Relator


Leide de Souza
Membro

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA.

Sala das Sessões em 23/03/2026


Presidente

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Sala das Sessões em 23/03/2025


Presidente